



ED. Nº 932/2017 ANO IV PARAÍSO DAS ÁGUAS – MS, SEXTA-FEIRA, 22 DE DEZEMBRO DE 2017

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Ivan da Cruz Pereira
Vice-Prefeito – Ocesino Alves de Oliveira
Secretário Municipal de Administração e Finanças – Ildo Furtado de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde – Ueder Pereira de Paula
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Inês dos Santos Pinho
Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania – Fabiana dos Santos P. Pereira
Secretário Municipal de Infraestrutura Rural e Urbana – Daniel Gregio
Secretário Municipal de Planejamento e Fomento ao Desenvolvimento – Wilson Matheus

PODER LEGISLATIVO

Presidente – Anízio Sobrinho de Andrade
Vice-Presidente – Lindomar da Silva Pinheiro
1º Secretário – Roberto Carlos da Silva
2º Secretário – Edson Prechlak de Lima
Vereador – José Divino Francisco da Silva
Vereador – Leonardo Corniani Dias
Vereador – Marcos Antônio Costa e Silva
Vereador – Neife José Garcia
Vereador – Ronaldo Pereira Paniago

TORNAR SEM EFEITO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2017, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL EDIÇÃO 925/2017 PAG. 06 DO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

PARTES Município de Paraíso das Águas/MS
PAULO ROBERTO PEREIRA DE SOUZA

OBJETO: O presente instrumento tem objetos à alteração da Cláusula terceira, o prazo de vigência o instrumento contratual original.

DATA Iniciava no dia 01 de fevereiro de 2017 e encerrava em 31 de dezembro de 2017, passa a vigorar até 29 de junho de 2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: -3.1.90.11.00.00 – Fonte 112 Contrato por tempo determinado.

DATA: 01/01/2018.

SIGNATÁRIOS: Ivan da Cruz Pereira
PAULO ROBERTO PEREIRA DE SOUZA

DISTRATO DO CONTRATO DE PESSOAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 017/2017

CONTRATANTE: Município de Paraíso das Águas/MS
CONTRATADO: **PAULO ROBERTO PEREIRA DE SOUZA**

OBJETO: O presente serve para rescindir o contrato pessoal de prestação de serviços por tempo determinado nº 017/2017, firmado em 01/02/2017, por término do contrato de trabalho.

CARGO: **MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS**

DATA DA RESCISÃO: 31/12/2017
DATA DO DISTRATO: 22/12/2017

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO

Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2014
Processo nº 062/2014
Pregão Presencial nº 001/2014
Ordenador: Anízio Sobrinho de Andrade
Partes: Câmara Municipal de Paraíso das Águas
DENIS DA MAIA LTDA EPP
Objeto do Aditamento: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses

Valor Global: R\$ 74.856,94 (setenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e noventa e quatro centavos)
Vigência Contratual: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos legais, sendo a nova vigência: 18/11/2017 à 18/11/2018.
Amparo Legal: Artigo 57, inciso IV da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações
Data de Assinatura: 18 de novembro de 2017

Assinam: Anízio Sobrinho de Andrade
Denis da Maia

EXTRATO DE EMPENHO

Extrato de Nota de Empenho: nº 271
Processo: nº 030/2017
Ordenador: Anízio Sobrinho de Andrade
Partes: Câmara Municipal de Paraíso das Águas - MS
Auto Posto Bisol LTDA - ME
Objeto: Aquisição de combustível – abastecimento em bomba na cidade de Paraíso das Águas – MS – para atender as necessidades da Câmara Municipal de Paraíso das Águas.
Valor Global: R\$ 14.960,00 (quatorze mil, novecentos e sessenta reais).
Amparo Legal: Pregão Presencial 001/2017
Data de Assinatura: 17/10/2017
Assinam: Anízio Sobrinho de Andrade
Arioni Rosa de Souza

EXTRATO DE EMPENHO

Extrato de Nota de Empenho: nº 301
Processo: nº 035/2017
Ordenador: Anízio Sobrinho de Andrade
Partes: Câmara Municipal de Paraíso das Águas - MS
Carlos Rodrigo Lacerda da Silva 94300216134
Objeto: Contratação de empresa para prestação de pequenos serviços de instalações elétricas.
Valor Global: R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais)
Amparo Legal: Artigo, 24, Inciso II, Lei Federal 8.666/93 e alterações.
Data de Assinatura: 01/12/2017
Assinam: Anízio Sobrinho de Andrade
Arioni Rosa de Souza

EXTRATO DE EMPENHO

Extrato de Nota de Empenho: nº 300
Processo: nº 034/2017
Ordenador: Anízio Sobrinho de Andrade
Partes: Câmara Municipal de Paraíso das Águas - MS
Duda Utilidades e Presentes Eireli - ME
Objeto: Aquisição de enfeites natalinos para decoração da Câmara Municipal
Valor Global: R\$ 895,00 (oitocentos e noventa e cinco reais)
Amparo Legal: Artigo, 24, Inciso II, Lei Federal 8.666/93 e alterações.
Data de Assinatura: 01/12/2017
Assinam: Anízio Sobrinho de Andrade
Arioni Rosa de Souza

EXTRATO DE EMPENHO

Extrato de Nota de Empenho: nº 272
Processo: nº 031/2017
Ordenador: Anízio Sobrinho de Andrade
Partes: Câmara Municipal de Paraíso das Águas - MS
N.M Rabelo ME.
Objeto: Aquisição de produtos de informática (Notebook e HD externo).
Valor Global: R\$ 19.710,00 (dezenove mil setecentos e dez reais)
Amparo Legal: Pregão Presencial 002/2017
Data de Assinatura: 17/10/2017
Assinam: Anízio Sobrinho de Andrade
Arioni Rosa de Souza

EXTRATO DE EMPENHO

Extrato de Nota de Empenho: nº 299
Processo: nº 036/2017
Ordenador: Anízio Sobrinho de Andrade
Partes: Câmara Municipal de Paraíso das Águas - MS
Só Bandeiras – distribuidora de bandeiras Ltda.
Objeto: Aquisição de 03 (três) conjuntos de bandeiras, sendo: Brasil, Estado de Mato Grosso do Sul e Município de Paraíso das Águas.
Valor Global: R\$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta)

Amparo Legal: Artigo, 24, Inciso II, Lei Federal 8.666/93 e alterações.

Data de Assinatura: 01/12/2017

Assinam: Anízio Sobrinho de Andrade
Arioni Rosa de Souza

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo nº 4522/2017

Convite nº 010/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA NAS PAREDES INTERNAS E EXTERNAS DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO ANTIGO PRÉDIO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DAS ÁGUAS, NA AVENIDA MANOEL RODRIGUES DA CRUZ, Nº 481, CENTRO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.

O MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Comissão Permanente de Licitação, representada pelo seu Presidente torna público, a quem possa interessar:

Empresas Convidadas:

CONSTRUTORA COMIRAN & E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 23.190.669/0001-44

CAIRES & MAIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 17.819.674/0001-15

IRENO DE AMORIM MALAQUIAS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 19.248.524/0001-24

PRO-I9 ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 14.373.587/0001-99

Empresas Participantes:

CONSTRUTORA COMIRAN & E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 23.190.669/0001-44

IRENO DE AMORIM MALAQUIAS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 19.248.524/0001-24

PRO-I9 ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 14.373.587/0001-99

Empresas Habilitadas:

CONSTRUTORA COMIRAN & E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 23.190.669/0001-44

IRENO DE AMORIM MALAQUIAS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 19.248.524/0001-24

PRO-I9 ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 14.373.587/0001-99

Empresa Vencedora:

PRO-I9 ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 14.373.587/0001-99, com o valor global de R\$ 20.021,39 (vinte mil e vinte e um reais e trinta e nove centavos).

Paraíso das Águas/MS, 21 de dezembro de 2017.

Danner Siena
Presidente da CPL

Marly Martins Silva
Membro da CPL

Luciana Andreia Aimi
Membro da CPL

LEI Nº 254, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

“Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Paraíso das Águas, para o período de 2018 a 2021, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DAS ÁGUAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica estabelecido o Plano Plurianual do Município de Paraíso das Águas para o período 2018 a 2021, conforme a documentação constante dos anexos:

I – Mensagem Expositiva do Prefeito Municipal;

II – Quadro de Projeção de Receitas para o período 2018/2021;

III – Quadro de Projeção de Despesas para o período 2018/2021;

IV – Grade Síntese de Programação por Macro Setor, Função, Sub Função, Programa, Atividade, Projeto e Encargos

Especiais;

V – Relatórios Sintéticos de Diagnóstico por Função/Sub Função;

VI – Tabelas de Programação por Programa, Atividade, Projeto e Encargos Especiais;

§ 1º. – Os projetos de Leis de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e as Leis Orçamentárias Anuais (LOA) serão elaborados em consonância com as disposições desta lei.

§ 2º. - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Plano Plurianual 2018/2021 nas seguintes ocasiões e circunstâncias:

- a) Quando da elaboração dos projetos de Lei de Diretrizes Orçamentárias e Leis Orçamentárias Anuais;
- b) Na superveniência do fato fiscal e financeiro relevante, em detrimento das receitas municipais, com o propósito de preservar o equilíbrio das contas públicas;
- c) Na ocorrência de captação de recursos de fontes externas ao Tesouro Municipal para aplicação em projetos de interesse do Município;
- d) Na eventualidade de imprevisto relevante, que demande ação imediata e impostergável da Administração Municipal, sob pena de prejuízo irreparável ao Município.

Art. 2º. – O Plano Plurianual 2018/2021 baliza e orienta todas as ações finalísticas e administrativas da Prefeitura Municipal de Paraíso das Águas, através de suas diversas Unidades Orçamentárias, devendo as metas físicas e orçamentárias, estabelecidas nos diversos programas, atividades e projetos do plano, serem perseguidas pela administração municipal no período, tendo como resultado a melhoria dos indicadores utilizados como referência.

§ 1º. – Caberá ao Grupo Executivo do Plano Plurianual (GEPPA), 2017 – Executivo Municipal, o acompanhamento, supervisão e controle da execução operacional e orçamentário-financeira do PPA 2018/2021, com seus programas, atividades, projetos, metas físicas, orçamentário-financeiras e seus respectivos indicadores, produzindo relatórios bimestrais da execução programática, associados aos relatórios da execução orçamentária e financeira.

§ 2º. – Caberá ao Controle Interno o acompanhamento e exame dos trabalhos do GEPPA e de seus relatórios periódicos relativos à execução da programação do PPA 2018/2021, emitindo parecer sobre os relatórios bimestrais da execução programática.

Art. 3º. – Os valores projetados nas Tabelas de Programação como despesas a serem cobertas com receita própria constituem a base dos valores a serem inseridos nas Leis Orçamentárias Anuais, e os valores a serem cobertos com recursos provenientes de Receitas Vinculadas constituem o plano de captação de recursos da Prefeitura Municipal de Paraíso das Águas para o período 2018/2021, ficando as unidades orçamentárias, gestoras dos diversos projetos, incumbidas de proceder, de forma sistemática e permanente, ao escrutínio de oportunidades de captação que surgem nos editais das agências de fomento e outras, passíveis de acionamento para pleito de recursos, com o apoio da gestão de convênios da Prefeitura Municipal.

Art. 4º. – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paraíso das Águas, 22 de Dezembro de 2017.

Ivan da Cruz Pereira
Prefeito Municipal

LEI Nº 255, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Paraíso das Águas para o exercício de 2018 e da outras providências.”

IVAN DA CRUZ PEREIRA, Prefeito Municipal de Paraíso das Águas, no uso da atribuição conferida pelo inciso IV, do art. 90, da Lei Orgânica Municipal: faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica estimada a Receita do Município de Paraíso das Águas para o exercício econômico-financeiro de 2018 em R\$ 47.804.230 (quarenta e sete milhões, oitocentos e quatro mil, duzentos e trinta reais), que será realizada de acordo com a legislação vigente, obedecendo a seguinte classificação:

RECEITAS CORRENTES	43.867.390,00
1. Receita Tributária	5.607.900,00
2. Receitas de Contribuições	235.000,00
3. Receita Patrimonial	252.000,00
4. Receita de Serviços	725.200,00
5. Transferências Correntes	37.047.290,00
6. Outras Receitas Correntes	
RECEITAS DE CAPITAL	9.756.490,00
1. Transferências de Capital	9.756.490,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	42.350,00
(-) Deduções da Receita - FUNDEB	5.862.000,00

TOTAL DA RECEITA

47.804.230,00

Art. 2º. Fica fixada a despesa do Município de Paraíso das Águas para o exercício econômico-financeiro de 2018 em R\$ R\$ 47.804.230 (quarenta e sete milhões, oitocentos e quatro mil, duzentos e trinta reais), conforme discriminação abaixo:

DESPESAS CORRENTES	32.633.210,00
1. Pessoal e Encargos Sociais	15.913.760,00
2. Outras Despesas Correntes	16.719.450,00
DESPESAS DE CAPITAL	15.071.020,00
1. Investimentos	15.071.020,00
Reserva de Contingência	100.000,00
TOTAL DA DESPESA	47.804.230,00

Parágrafo Único. O Orçamento da Seguridade Social do Município está orçado em R\$ 11.567.780,00 (onze milhões, quinhentos e sessenta e sete mil, setecentos e oitenta reais) e o Orçamento Fiscal em R\$ 36.236.450,00 (trinta e seis milhões, duzentos e trinta e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais), sendo custeados com recursos consignados no orçamento em vigor.

Art. 3º. A Receita Orçamentária decorrerá da arrecadação de tributos, transferências constitucionais e outras receitas correntes e de capital, de acordo com a legislação vigente, separada por fontes de recursos, estando discriminadas as fontes de recursos, obedecendo a legislação em vigor.

Parágrafo Único. Se houver alteração quanto às fontes ou classificação de fontes, estabelecidas em normas do TC/MS, fica autorizado o remanejamento das fontes e suas despesas, através de suplementação.

Art. 4º. A Despesa será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei, observado o seguinte desdobramento:

DESPESAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR (R\$)
1. Câmara Municipal	2.053.760,00
2. Gabinete do Prefeito	1.060.000,00
3. Assessoria Jurídica	240.000,00
4. Controladoria Geral	259.000,00
5. Departamento de Comunicação Social	386.000,00
6. Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças	2.219.800,00
7. SEMECEL - Departamento de Ensino Escolar	6.108.200,00
8. SEMECEL - Departamento de Cultura	330.000,00
9. SEMECEL - Departamento de Esporte e Lazer	2.774.600,00
10. SEMECEL - Departamento de Apoio às Atividades Educacionais	880.500,00
11. Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural e Urbana	13.407.040,00
12. SEDEMAT - Departamento de Desenvolvimento Econômico	893.000,00
13. SEDEMAT - Departamento de Turismo	110.000,00
14. SEDEMAT - Departamento de Meio Ambiente	344.000,00
15. Secretaria Municipal de Assistência Social	450.400,00
16. Fundo Municipal de Assistência Social	3.772.930,00
17. Fundo Municipal de Saúde	6.986.350,00
18. Fundo Municipal de Investimentos Sociais	348.000,00
19. FUNDEB	4.340.000,00
20. Fundo Municipal de Proteção à Infância e Adolescência	10.100,00
21. Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE	730.550,00
22. Reserva de Contingência	100.000,00

TOTAL	47.804.230,00
DESPESAS POR FONTE DE RECURSO	
100-Recursos Ordinários (Poder Executivo)	17.374.110,00
100-Recursos Ordinários (SAAE)	730.550,00
101-Receitas de Impostos e de Transferência – Educação	5.444.700,00
102-Receitas de Impostos e de Transferência - Saúde	5.224.640,00
114-Transf. Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS/UNIÃO	428.460,00
115-Transf. Recursos Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	453.500,00
116-Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	35.300,00
117-Contribuição p/ o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	235.500,00
118-FUNDEB Remuneração e Aperfeiçoamento na Educação Básica 60%	3.535.000,00
119-FUNDEB Aplicação em outras despesas da Educação Básica 40%	805.000,00
120-Transferências de Convênios - União/Educação	171.000,00
122-Transferências de Convênios – União/Assistência Social	1.081.000,00
123-Transf. Conv. União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	8.507.490,00
124-Transferências de Convênios - Estado/Educação	144.500,00
129-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	100.280,00
131-Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS/ESTADO	1.333.250,00
150-Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	10.050,00
170-Compensações Financeiras de Recursos Naturais	121.000,00
180-Transferências do Estado - FUNDERSUL	1.600.500,00
181-Transferências do Estado - FIS	348.000,00
182-Transferências do Estado FEAS - Decreto nº 13.111. 26/01/2011	120.400,00
TOTAL	47.804.230,00

Art. 5º. Respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº. 4.320/64 fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 40% (quarenta por cento) sobre o total da despesa fixada no orçamento geral do Município, utilizando os recursos previstos no §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, com a finalidade incorporar valores que excedam as previsões constantes desta lei, podendo remanejar dotações entre as diversas unidades orçamentárias.

Art. 6º. Dentro do limite previsto no artigo anterior, fica autorizada a abertura de créditos orçamentários suplementares para a criação de programas, projetos ou atividades e elementos de despesa que na execução orçamentária se fizerem necessários ou que apresentem insuficiência de dotação, de acordo com os art. 41 e 43 e seus parágrafos e incisos, constantes da Lei Federal 4.320/64, podendo a Administração Municipal remanejar as dotações entre as diversas unidades orçamentárias.

Parágrafo único. Excluem-se do limite estabelecido no artigo anterior desta Lei Orçamentária, para a abertura de créditos adicionais suplementares para utilização dos Poderes Executivo e Legislativo, as suplementações de dotações visando o atendimento à ocorrência das seguintes situações:

- I - insuficiência de dotação no grupo de despesas 1- Pessoal e Encargos Sociais;
- II - insuficiência de dotação nos grupos de despesas 2- Juros e Encargos da Dívida e 6- Amortização da Dívida;
- III - suplementações para atender despesas com o pagamento das Dívidas e Precatórios Judiciais;

IV - suplementações que se utilizem dos valores apurados conforme estabelece nos incisos I e II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64;

V - insuficiência de dotação dentro do mesmo órgão, unidade, projeto ou atividade e fonte de recursos no limite dos mesmos;

Art. 7º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - tomar todas as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita e a realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária, conforme Permissão contida no § 8º do art. 165, obedecido o limite estabelecido no inciso III, do art. 167, ambos da Constituição Federal e Resolução nº. 43, de 21 de dezembro de 2001 do Senado Federal.

II – proceder a centralização parcial ou total de dotações da Administração Municipal;

III - promover a concessão de subvenções sociais a entidades públicas ou privadas, mediante Convênios, observado o disposto nos art. 20 e 21 da Lei nº 241 de 18 de agosto de 2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e, ainda, assinar convênios de mútua colaboração com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, e ainda conveniar com Entidades Públicas e Privadas sem fins lucrativos, obedecendo ao interesse e conveniência do Município.

Art. 8º. Fica o município autorizado a suplementar os programas com recursos da União ou Estado, limitando ao valor previsto nos convênios, assim como as contrapartidas, em especial nas áreas de saúde, educação, assistência social e infraestrutura.

Art. 9º. Durante o exercício de 2018 fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajustes de pessoal Ativo e Inativo, observando os dispositivos Constitucionais e aos artigos 19 e 20 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 10. Fica aprovado os quadros demonstrativos da receita e plano de aplicação para o exercício de 2018, que acompanham a presente Lei e seus anexos.

Art. 11. Em cumprimento ao Artigo 29-A da Constituição Federal, o Executivo Municipal se obriga a suplementar ou deduzir o Orçamento Geral da Câmara Municipal, em até 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício de 2017, tendo por base a receita efetivamente arrecadada no exercício financeiro de 2017, com índice de até 7% (sete por cento) previsto na Constituição Federal.

Art. 12. Constará nesta Lei, nos termos do art. 5º da Lei Complementar 101/2000, a previsão de uma reserva de contingência no valor de até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida, para atendimento complementar das situações de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme art. 8 da Lei nº 241 de 18 de agosto de 2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Parágrafo Único. No último bimestre do exercício de 2018, poderá ser utilizada a reserva de contingência como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais.

Art. 13. Ocorrendo alterações na Legislação Tributária em vigor, fica o Poder Executivo autorizado a proceder os devidos ajustes na execução orçamentária.

Art. 14. O Poder Executivo disponibilizará, até 30 de janeiro de 2018, o cronograma mensal de previsão de arrecadação de receitas e desembolso de despesas para o exercício de 2018, com base na Receita Prevista e Despesa Fixada por esta Lei.

Art. 15. Ficam incluídas no Plano Plurianual 2018-2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2018, no que couber, as ações e os atributos constantes nesta lei.

Art. 16. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Paraíso das Águas, 22 de Dezembro de 2017.

Ivan da Cruz Pereira,
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 364, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

Estabelece regras para se hospedar na casa de apoio a pacientes em tratamento no Hospital de Câncer de Barretos, referente aos

pacientes do Município de Paraíso das Águas e dá outras providências.

IVAN DA CRUZ PEREIRA, Prefeito Municipal de Paraíso das Águas, no uso da atribuição conferida pelo inciso VIII, do art. 90, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a necessidade de acomodar pacientes do município em tratamento no Hospital do Câncer de Barretos na cidade de Barretos-SP;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam estabelecidas as seguintes regras para hospedagem dos pacientes do Município de Paraíso das Águas na casa de apoio à pacientes em tratamento no Hospital do Câncer de Barretos:

I – Os pacientes que se encontrarem na casa estão proibidos de ingerir bebidas alcoólicas no local, bem como estão vedados de chegarem alcoolizados para se hospedarem;

II – É vedado o uso drogas ou a permanência de pessoas drogadas na casa;

III – É vedado festas, som alto ou qualquer outro tipo de algazarra que possam importunar os demais hóspedes ou vizinhos;

IV – Vedado entrega da chave ou cópia da chave a pessoas que não sejam autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde;

V – É permitido um acompanhante por paciente, sendo vedado a permanência de demais pessoas;

Art. 2º Essas regras também se aplicam aos acompanhantes de pacientes.

Art. 3º A fiscalização das normas expedidas neste decreto fica a cargo do Secretário Municipal de Saúde, bem como de pessoas a quem designar a atribuição, podendo mediante justificativa proibir a hospedagem de quem descumprir as normas previstas neste decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paraíso das Águas/MS, 22 de Dezembro de 2017.

IVAN DA CRUZ PEREIRA,
Prefeito Municipal de Paraíso das Águas

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÕES
RESOLUÇÃO SESAU Nº 001/2018

O Secretário Municipal de Saúde de Paraíso das Águas – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a escala de serviços, em virtude do recesso de final de ano determinado pelo Poder Executivo Municipal, garantindo dessa forma a prestação de serviços no ESF Aristóteles Garcia Vida,

R E S O L V E:

Artigo 1º - ESTABELECE a escala de revezamento dos servidores públicos municipais, lotados no ESF Aristóteles Garcia Vida, conforme a seguir especificado:

NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO DE TRABALHO
CARLA DOMINGOS PASTE FIGUEIRA	RECEPCIONISTA	02, 03, 04 e 05/01/2018
RAQUEL RODRIGUES MENEZES RIBEIRO	RECEPCIONISTA	26, 27, 28 e 29/12/2017
JULIANA DA SILVA	CHEFE DE NÚCLEO	26, 27, 28 e 29/12/2017
JULIANE ELISA SOLA DOS REIS	FARMACÊUTICA	02, 03, 04 e 05/01/2018
JUNIMAR INÁCIO DE SOUZA	MOTORISTA	22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30/12/2017 [INCLUINDO SOBRE AVISO DURANTE A SEMANA E NOS FINS DE SEMANA].
CLEMILSON TEIXEIRA DE CARVALHO	MOTORISTA	22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30/12/2017 [INCLUINDO SOBRE AVISO DURANTE A SEMANA E NOS FINS DE SEMANA].
LEANDRO AP. RIBEIRO DE CASTRO	MOTORISTA	31/12/2017, 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07/01/2018 [INCLUINDO SOBRE AVISO DURANTE A SEMANA E NOS FINS DE SEMANA].
LEVI ROGER PRATA DE LIMA	MOTORISTA	31/12/2017, 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07/01/2018 [INCLUINDO SOBRE AVISO DURANTE A SEMANA E NOS FINS DE SEMANA].
VANESSA BARROSO DE LIMA	ENFERMEIRA	24, 26, 28, 30/12/2017, 01, 03, 05 e 07/01/2018 [INCLUINDO SOBRE AVISO DE VIAGEM NOS DIAS 23, 29/12/2017 e 04/01/2018].
JULIANNA KARINA COSTA DA SILVEIRA	ENFERMEIRO	23, 25, 27, 29, 31/12/2017, 02, 04, 06/01/2018 [INCLUINDO SOBRE AVISO DE VIAGEM NOS DIAS 28/12/2017 e 03/01/2018].
ROSIANE MARTINS DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	24, 26, 28, 30/12/2017, 01, 03, 05 e 07/01/2018 [INCLUINDO SOBRE AVISO DE VIAGEM NOS DIAS 27/12/2017 e 02/01/2018].
PATRICIA ALVES LUIZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	23, 25, 27, 29, 31/12/2017, 02, 04 e 06/01/2018 [INCLUINDO

		SOBRE AVISO DE VIAGEM NOS DIAS 26/12/2017, 01/01/2018 E 07/01/2018].
JANAÍNA ROSA DE AZEVEDO FERREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24, 26, 28, 30/12/2017, 01, 03, 05 E 07/01/2018[INCLUINDO SOBRE AVISO DE VIAGEM NOS DIAS 25, 31/12/2017 E 06/01/2018].
VALQUÍRIA COLOMBO DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	23, 25, 27, 29, 31/12/2017, 02, 04 E 06/01/2018[INCLUINDO SOBRE AVISO DE VIAGEM NOS DIAS 24, 30/12/2017 E 05/01/2018].
FRANCISCA ABADIA DE SOUZA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	26, 27, 28 E 29/12/2017
ADNIR INÁCIA ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02, 03, 04 E 05/01/2018

Artigo 2º - Os profissionais, Enfermeiros e Técnicos em Enfermagem cumprirão as escalas, determinadas nesta Resolução, mediante escala de revezamento de 12 (doze) horas.

§ 1º - Os demais profissionais constante desta Resolução, cumprirão a escala de 8 (oito) horas) diárias, acrescidos dos sobre avisos determinados, conforme o caso.

§ 2º - Os sobre avisos serão escalas de 24 (vinte e quatro) horas.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMpra-SE.

Paraíso das Águas/MS, 22 de dezembro de 2017.

UEDER PEREIRA DE PAULA
Secretário Municipal de Saúde